



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 17.237/2020**

**DECISÃO**

---

PAE N. 17.237/2020

R.h.

Considerando as manifestações de fls. 77 e 79, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À SAO, para providências.

Florianópolis, 14 de maio de 2020.

Daniel Schaeffer Sell, Diretor-Geral